



São Paulo, 10 de outubro de 2018.

À

**TMC – TECNOLOGIA EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA**

**RUA CACILDA BECKER, Nº 102, BAIRRO JARDIM DAS ACÁCIAS, SÃO PAULO/SP, CEP: 04704-060**

**CNPJ/MF Nº 10.670.426/0001-06**

**REF: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SISTEMAS E INSTALAÇÕES DE LINK DE INTERNET IP 10 MBPS. (CONTRATO Nº 375)**

Como é de conhecimento dos senhores, o **INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL SÍRIO LIBANÊS – ORGANIZAÇÃO SOCIAL IRSSL UNIDADE DE REABILITAÇÃO LUCY MONTORO** (“CONTRATANTE”) e a **TMC TECNOLOGIA EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA** (“CONTRATADA”) firmaram em 17 de junho de 2013, Contrato de Prestação de Serviços, onde restou contratada a prestação de serviços com locação de equipamentos, sistemas e instalações de link de internet IP 10 mbps.

No entanto, o Instituto não tem mais interesse na manutenção dos serviços contratados, e nos termos da cláusula 9.2 do contrato principal, vem comunicar a sua decisão de rescindir unilateralmente o contrato, com aviso prévio de 60 (sessenta) dias a contar da data de recebimento da presente notificação.

Mesmo após a rescisão do contrato, permanecerão em vigor as cláusulas relacionadas a confidencialidade e às responsabilidades trabalhistas, fiscais e previdenciárias das partes e ao direito de ressarcimento no caso de eventual condenação indevida desta Instituição nos termos do contrato retro mencionado.

Por fim, no prazo acima assinalado, as partes cumprirão com as obrigações contratuais assumidas, sendo que após este prazo o contrato estará automaticamente rescindido, sem a necessidade de qualquer outra comunicação ou formalidade.

Sem mais, atentiosamente.

**Clebio Campos Garcia**  
Diretor Executivo  
IRSSL

**INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL SÍRIO LIBANÊS – ORGANIZAÇÃO SOCIAL IRSSL  
UNIDADE DE REABILITAÇÃO LUCY MONTORO – CONTRATANTE  
CLÉBIO APARECIDO CAMPOS GARCIA - DIRETOR EXECUTIVO**

*Denise A. [Assinatura]*  
01/11/18



**CONTRATOS  
IRSSL**